



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO**

PROJETO DE LEI Nº 40/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal de Fundão, autoria Exmo. Sr. Vereador Janderson Luiz Soares Paltrinieri, que “INSTITUI A DATA DE 02 DE ABRIL COMO “DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO” NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES.”

## **I – RELATÓRIO**

A proposição foi protocolada no dia 10 de julho de 2024, lida na 14ª Sessão Ordinária realizada em 01/08/2024, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. PAULO ROBERTO COLE, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

A Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação e remeteu a proposição à Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e do Idoso.

Realizada reunião Extraordinária na presente data, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e do Idoso designou o Vereador Janilton Almeida De Carli para relatoria da matéria, tendo este apresentado seu parecer na mesma oportunidade.

Este é o relatório.





**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO**

**II – PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que tem por objetivo instituir “A DATA DE 02 DE ABRIL COMO “DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO” NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES.”

O autor justificar a proposição com a mensagem que segue:

“A instituição do Dia da Conscientização do Autismo no âmbito do município de Fundão representa um marco significativo para a comunidade local e para as famílias que convivem com o autismo. Este dia, dedicado à conscientização e educação sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), tem como objetivo principal aumentar a compreensão e o respeito em relação às pessoas autistas, promovendo a inclusão e a igualdade.

A importância dessa data se reflete em diversos aspectos. Primeiramente, ela serve como uma oportunidade para informar a população sobre as características do autismo, desmistificando preconceitos e estigmas que ainda cercam essa condição. Através de palestras e campanhas educativas, é possível esclarecer dúvidas e fornecer informações precisas sobre o TEA, contribuindo para uma sociedade mais informada e acolhedora.

Além disso, o Dia da Conscientização do Autismo destaca a necessidade de políticas públicas e serviços de apoio adequados para pessoas autistas e suas famílias. Ao chamar a atenção das autoridades e da população para os desafios enfrentados por essas pessoas, a data promove a busca por melhorias nos serviços de saúde, educação e assistência social, garantindo um suporte mais eficiente e acessível.





## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO**

Os eventos e atividades que podem ser organizados nesse dia também desempenham um papel crucial na criação de uma rede de apoio e solidariedade. Caminhadas, feiras de serviços, oficinas de inclusão e exposições são algumas das ações que podem reunir a comunidade em torno dessa causa, fortalecendo laços e promovendo a empatia.

Por fim, a celebração desse dia em Fundão é uma forma de reconhecer e valorizar a diversidade, celebrando as habilidades e talentos das pessoas autistas. Ao dar visibilidade às suas conquistas e capacidades, a comunidade reafirma seu compromisso com a inclusão e o respeito a todas as formas de ser e viver.

Portanto, a criação do Dia da Conscientização do Autismo no município contribui para a construção de uma sociedade mais justa, informada e inclusiva. Ela destaca a importância de se promover a aceitação e o apoio às pessoas autistas, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e suas necessidades, atendidas.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.”

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, no que se refere o artigo 47 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, vejamos:

Art. 47 À Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente compete: (Redação dada pela Resolução nº 04/2023)

I – emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde públicas, e às obras assistências; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)





## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO**

II – zelar pelo cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos no que se refere à Criança e Adolescente; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

III – defender intransigentemente as prerrogativas asseguradas no Estatuto da Criança e do Adolescente; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

IV – denunciar, investigar, encaminhar e acompanhar através dos procedimentos legais e necessários todas as formas de violência, exploração, abuso, maus tratos, enfim, quaisquer atos que por ação ou omissão possam colocar em risco o seu desenvolvimento físico, mental, psicológico e social, sendo usadas como fontes de denúncia os meios de comunicação, os movimentos populares e qualquer pessoa capaz; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

V – assegurar com participação efetiva no âmbito do município de Fundão, que as políticas públicas estabeleçam metas, visando a prevenção, a defesa e a assistência social, especialmente no que diz respeito à dignidade, à vida, à saúde, a alimentação, a educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, a liberdade, a segurança, a habitação, ao saneamento básico, ao trabalho, ao transporte e à integração comunitária; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

VI – promover palestras, seminários, conferências, debates, datas comemorativas e campanhas educativas, com a finalidade de discutir e encontrar soluções para os problemas da criança e do adolescente, podendo, para a consecução deste objetivo requerer dos órgãos da Câmara o apoio técnico necessário; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

VII – estudar, analisar e emitir parecer técnico relativos aos projetos e ou qualquer processo legislativo que tramitar na Câmara, referentes aos assuntos da Criança e do Adolescente; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

VIII – opinar sobre os processos legislativos que envolvam a aplicação de recursos públicos em projetos e atividades relativas à Criança e ao Adolescente; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

IX – outros assuntos pertinentes ao seu campo temático. (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

IX – emitir pareceres sobre proposições que digam respeito aos Idosos; (Redação dada pela Resolução nº 1/2024)

X – defender e promover os direitos dos idosos na área do município; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 1/2024)





## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO

XI – estimular estudos, debates, pesquisas, programas educativos e campanhas de conscientização, voltados para a valorização do idoso; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 1/2024)

XII – emitir pareceres sobre proposições que digam respeito à alteração, inclusão, supressão e/ou que de qualquer forma tratem de direitos da pessoa com deficiência, direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neuroatipicidades; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 1/2024)

XIII – receber denúncias de violações dos direitos da pessoa com deficiência, TEA e outras neuroatipicidades, podendo para tanto ouvir pessoas e entidades, diligenciar a respeito das denúncias e após conclusão, encaminhá-las às autoridades competentes; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 1/2024)

XIV – promover e/ou apoiar palestras, conferências, estudos e debates, propor medidas legislativas acerca dos direitos da pessoa com deficiência, TEA e outras neuroatipicidades e articular a produção de conteúdos informativos e educativos sobre a causa da pessoa com deficiência. (Dispositivo incluído pela Resolução nº 1/2024)

XV – outros assuntos pertinentes ao seu campo temático. (Dispositivo incluído pela Resolução nº 1/2024)

Parágrafo Único. A Comissão poderá utilizar-se de todos os meios necessários e disponíveis para a consecução de seus objetivos, inclusive junto ao Conselho Tutelar, buscando todos os dados e informações necessárias à sua atuação. (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023).

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

Por todo o exposto, este Relator é pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 40/2024, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO**

**PARECER Nº 16/2024**

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 40/2024, autoria Exmo. Sr. Janderson Luiz Soares Paltrinieri, que “INSTITUI A DATA DE 02 DE ABRIL COMO “DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO” NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES.”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 19 de agosto de 2024.

JANDERSON LUIZ  
SOARES  
PALTRINIERI:0962747  
8741

Assinado de forma digital por  
JANDERSON LUIZ SOARES  
PALTRINIERI:09627478741  
Dados: 2024.08.20 12:36:57  
-03'00'

Janderson Luiz Soares Paltrinieri  
**PRESIDENTE**

ELOIZIO TADEU  
RODRIGUES  
FRAGA:49308203753

Assinado de forma digital por  
ELOIZIO TADEU RODRIGUES  
FRAGA:49308203753  
Dados: 2024.08.20 12:37:23  
-03'00'

Eloízio Tadeu Rodrigues Fraga  
**SECRETÁRIO**

JANILTON ALMEIDA  
DE  
CARLI:82805466772

Assinado de forma digital  
por JANILTON ALMEIDA  
DE CARLI:82805466772  
Dados: 2024.08.20  
12:37:45 -03'00'

Janilton Almeida De Carli  
**MEMBRO E RELATOR**

